



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.587/2012, DE 08/08/2012

"Altera dispositivo da Lei 1.140/2003 de 23/06/2003, e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 1º, da Lei 1.140/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º - O serviço de Inspeção e Fiscalização referido neste artigo será exercido relativamente aos estabelecimentos que se dediquem ao comércio intramunicipal, pela Secretaria Municipal de Governo, sobre todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não que sejam ou não adicionados de produtos vegetais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita , em 08 de agosto de 2012.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS